

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 012/2019**

S - 144  
E - 278  
E - 279

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

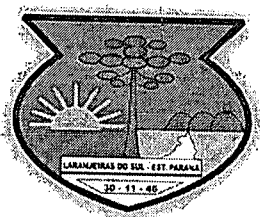
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VOLUME 01**

**DATA DE EMISSÃO: 26 DE AGOSTO DE 2019.**

**DATA DE ABERTURA: 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**HORÁRIO: 08H15**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 066/2019

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de Agosto de 2019.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA.**

Prezado Senhor,

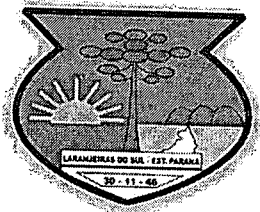
Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de pediatria.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos munícipes. Além da dificuldade encontrada para o profissional aprovado no concurso público 001/2019 assumir o cargo de Médico Pediatra, visto que até o momento foram convocados 4 profissionais os quais não se apresentaram para assumir a vaga proposta, e no aguardo do próximo candidato aprovado do cargo de medico pediatra 12 horas se apresentar, sendo eles:

INSC.	NOME	CARGO CONCURSO	CLASSIF.	DATA DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO E PORTARIA	DATA DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO E PORTARIA
062385	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO (ÚNICO CLASSIFICADO)	MEDICO PEDIATRA 20H	1º	25/06/2019 PORTARIA 122/2019	10/07/2019 PORTARIA 140/2019
062385	SALVADOR MARINHO DA PAZ	MEDICO PEDIATRA 12H	1º	25/06/2019 PORTARIA 122/2019	10/07/2019 PORTARIA 140/2019
063302	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA 12H	2º	12/07/2019 PORTARIA 141/2019	30/07/2019 PORTARIA 156/2019
060724	FLAVIO BRENNER DE SOUZA	MEDICO PEDIATRA 12H	3º	30/07/2019 PORTARIA 158/2019	14/08/2019 PORTARIA 168/2019
057466	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	MEDICO PEDIATRA 12H	4º	15/08/2019 PORTARIA 175/2019	29/08/2019
				DATAS ESTIMADAS PARA CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS CANDIDATOS:	DATAS ESTIMADAS DE ENCERRAMENTO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO:
063258	MARCOS ASAMI	MEDICO PEDIATRA 12H	5º	16/09/2019	30/09/2019
060428	JOSE GONCALVES DE SOUZA SAVI	MEDICO PEDIATRA 12H	6º	01/10/2019	16/10/2019
061500	ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO	MEDICO PEDIATRA 12H	7º	17/10/2019	31/10/2019
062184	PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ	MEDICO PEDIATRA 12H	8º	01/11/2019	15/11/2019

Portanto, a licitação se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não fique com insuficiência no atendimento pediátrico.

Informamos que o período do contrato será de 06 (seis) meses. Caso haja nesse período chamamento e posse de profissional referente ao Concurso Público, com aprovado para o cargo de Médico Pediatra, será rescindido o Contrato Administrativo em questão sem nenhum impedimento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Para estimar os valores dos serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Materno Infantil São Lucas SC Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46, Perez, Zibarth, Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S CNPJ: 07.269.557/0001-71

DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.

## DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SC LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.	5.400	CONSULTA	R\$ 31,33	R\$ 32,50	R\$ 34,00
TOTAL				R\$ 169.182,00	R\$ 175.500,00	R\$ 183.600,00

## DA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.	5.400	CONSULTA	R\$ 31,33	R\$ 169.182,00
TOTAL					R\$ 169.182,00

## PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 169.182,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

## DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

  
**VALDEMIR SCARPARI**  
Secretário Municipal de Saúde

<b>PROTOCOLO</b>	
Recebi em ____ / ____ 2019	
____ : ____ hs	
_____ Assinatura	



CNPJ 030199470001-32  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro - Laranjeiras do Sul - PR  
Fone 42 36351917

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul

A/C Secretário de Saúde

Orçamento para prestação de Serviços

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul-PR, prestando serviços médicos na área de Pediatria.

Itens	Descrição	Valor unitário
01	Prestação de serviço médico Pediatra, para atender as ações das estratégias saúde da família ESF	R\$ 31,33

Validade da proposta 60 dias.

Laranjeiras do Sul, 07 de agosto de 2019.

  
[03 019 947 0001 - 32]

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA EPP

Rua Ver José Ayres de Oliveira, 986  
Centro

[83301 240 Laranjeiras do Sul PR]





**CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SC LTDA**

03.270.795/0001-46

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2787

85.301-050

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

A/c: Valdemir D. Scarpari

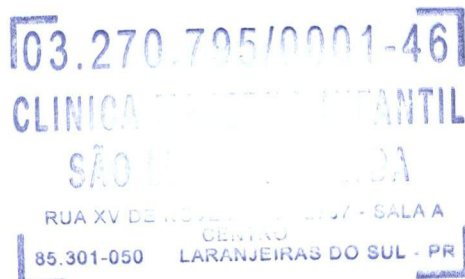
**Assunto: Orçamento.**

*Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área da saúde.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.	32,50

Laranjeiras do Sul - PR, 02 de Agosto de 2019

Validade da proposta 60 (sessenta) dias



*Duzamora*



FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ANTEÇÃO A SAÚDE S/S

07.269.557/0001-71

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

85.301-050

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orçamento para Secretaria Municipal de Saúde

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR POR CONSULTA R\$ 34,00

Proposta válida por 60 dias.

[07 269 557 / 0001 - 71]  
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE  
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE  
SIMPLES LTDA  
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781  
[85 301 050 LARANJEIRAS DO SUL-PR]

Laranjeiras do Sul, 05 de Agosto de 2019.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 122/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 26 de junho a 09 de julho de 2019, em horário normal de expediente.

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: MEDICO ESF**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Maidelys Martinez Graveran	058569	4ª
Rodrigo Gomes Penha	063885	5º

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 12 HS**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Tamires Regina Gemelli da Silva	060769	1ª

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: MÉDICO PEDIATRA 12 HS**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Salvador Marinho da Paz	062385	1º

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HS**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Marcelo Oliveira Falcão	054024	1º



3.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar, portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

- a) Cédula de Identidade
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal
- c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
- g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo<sup>a</sup>)
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
- l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
- m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
- n) Duas fotos 3x4 recentes
- o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- q) Certidão de Antecedentes Criminais
- r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- s) Exame Admissional

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 25 de Junho de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Gabinete do Prefeito Municipal



### PORTARIA N.º 140/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

### TORNAR PÚBLICO

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 122/2019 de 25/06/2019, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 26/06/2019 na página 06-A, Edição de n.º 3174 que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para os Cargos abaixo relacionados, não compareceram para assumir a vaga proposta e assim sendo os candidatos aprovados abdicaram dos direitos advindos do referido Concurso Público de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

#### **GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

#### **CARGO: MÉDICO PEDIATRA 12 E 20 HORAS**

<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
Salvador Marinho da Paz	1º	MÉDICO PEDIÁTRA 12 HORAS
Marcelo Oliveira Falcão	1º	MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 10 de Julho de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 141/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 15 a 29 de julho de 2019, em horário normal de expediente.

**GRUPO OCUPACIONAL:      PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – MÉDICO ESF**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Leonardo Lara Ribeiro	061564	6º
Ricardo Massao Kanno Suguimati	066363	7ª

**GRUPO OCUPACIONAL:      PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – MÉDICO PEDIATRA – 12 HORAS**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Fernanda Gazoni de Souza	063302	2ª

3.º - Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

- a) Cédula de Identidade
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal
- c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
- g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
- l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
- m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
- n) Duas fotos 3x4 recentes
- o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- q) Certidão de Antecedentes Criminais
- r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- s) Exame Admissional

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 12 de  
Julho de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 156/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 141/2019 de 12/07/2019, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 13/07/2019 na página 01-A, Edição de n.º 3187 que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para os Cargos abaixo relacionados, não compareceram para assumir a vaga proposta e assim sendo os aprovados abdicaram dos direitos advindos do referido Concurso Público de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

**GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
Fernanda Gazoni de Souza	2ª	MÉDICO PEDIÁTRA 12 HORAS
Leonardo Lara Ribeiro	6º	MÉDICO ESF
Ricardo Massao Kanno Suguimati	7º	MÉDICO ESF

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Julho de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 158/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,**  
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei  
Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 31 de julho a 13 de agosto de 2019, em horário normal de expediente.

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO**  
**CARGO: PSICÓLOGO**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Wilson Zem Kovalski	063165	1º

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: PROFESSOR DE ARTES**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Deise Schimboski Negretti	053638	15ª

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL-INGLÊS**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Claudimara Polli	057658	8ª
Oziel Carrasco	057790	9º

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: MÉDICO ESF**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Louise Jara Ramos	065332	8ª
Sara Carine Cardoso dos Santos	059183	9ª

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**  
**CARGO: MÉDICO PEDIATRA 12 HORAS**

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO INSCRIÇÃO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Flávio Brenner de Souza	060724	3º

3.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.



- a) Cédula de Identidade
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal
- c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
- g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
- l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
- m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
- n) Duas fotos 3x4 recentes
- o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- q) Certidão de Antecedentes Criminais
- r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- s) Exame Admissional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 30 de Julho de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 168/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICO**

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 158/2019 de 30/07/2019, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 31/07/2019 na página 08-A, Edição de n.º 3199 que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para os Cargos abaixo relacionados, não compareceram para assumir a vaga proposta e assim sendo os aprovados abdicaram dos direitos advindos do referido Concurso Público de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

**GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
Oziel Carrasco	9º	PROFESSOR DE INGLÊS

**GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>
Louise Jara Ramos	8ª	MEDICO ESF
Sara Carine Cardoso dos Santos	9ª	MÉDICO ESF
Flávio Brenner de Souza	3º	MÉDICO PEDIATRA 12 HS

14 de Agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Gabinete do Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 175/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO**

1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ruy Barbosa n.º 01 Centro, entre os dias 16 a 29 de agosto de 2019, em horário normal de expediente.

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – CARGO: MÉDICO ESF**

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Danilo Arthur Coelho Dutra	066128	10º
Eloisa Pietrobon	060280	11ª
Alba Nivia Fajardo Escalante	055223	12ª
Gerson Geraldo Nogueira	060233	13º

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – CARGO: MÉDICO PEDIATRA 12 H**

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Talitta Oliveira Carvalho	057466	4ª

3.º - Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

- a) Cédula de Identidade
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal
- c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
- g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
- l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
- m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
- n) Duas fotos 3x4 recentes
- o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- q) Certidão de Antecedentes Criminais
- r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- s) Exame Admissional.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 15 de Agosto de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**  
**Edital n.º 11/2019**

O Prefeito de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

**1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2019, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.**

**ACS - ÁGUA VERDE**

Não houveram candidatos classificados.

**ACS - RINCÃO GRANDE-RECANTO DA NATUREZA**

Não houveram candidatos classificados.

**ACS - XAGU DOS MARIANOS**

Não houveram candidatos classificados.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

Não houveram candidatos classificados.

**ACS - LINHA SÃO JOSÉ**

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
058216	SIMONE RIQUETA	08/06/1993	16,00	12,00	4,00	32,00	64,00	1º

**AGENTE ADMINISTRATIVO I**

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
053953	NATHAN BAVARESCO DE OLIVEIRA	30/10/1998	20,00	20,00	20,00	36,00	96,00	1º
063664	NAYARA APARECIDA GARCIA	02/04/1992	18,00	20,00	18,00	36,00	92,00	2º
061790	TACIANE SUELEN DOS SANTOS VAINER	07/03/1990	20,00	18,00	18,00	32,00	88,00	3º
060267	DIANA BALDIN	05/11/1992	20,00	20,00	14,00	32,00	86,00	4º
063481	EUNICE ZAMPIVA DOS SANTOS	19/02/1982	16,00	18,00	8,00	40,00	82,00	5º
063485	OSMAR COSTA DOS SANTOS	15/11/1980	14,00	18,00	10,00	40,00	82,00	6º
064909	ANTONIO MATEUS	06/06/1980	16,00	14,00	20,00	32,00	82,00	7º
055012	HENRIQUE ARION GIONGO	08/08/1995	16,00	18,00	8,00	36,00	78,00	8º
062586	ANA CLAUDIA SPASSIN	05/03/1990	18,00	14,00	8,00	36,00	76,00	9º
055543	EVANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	26/01/1991	16,00	20,00	10,00	28,00	74,00	10º
066411	TIAGO ROCHA SANT ANA	03/09/1990	18,00	12,00	6,00	36,00	72,00	11º
061009	JOAO FELIPE ANDRETTA	27/07/1993	16,00	16,00	8,00	32,00	72,00	12º
053498	PEDRO AUGUSTO SEVERO JOSEFI	22/03/1996	14,00	14,00	16,00	28,00	72,00	13º
062508	VILSON FONTANELLA JUNIOR	13/09/1976	16,00	6,00	12,00	36,00	70,00	14º
059612	TALIS PEGORARO	11/01/1990	18,00	12,00	8,00	32,00	70,00	15º
057618	NELSON GONCALVES BATISTA	27/06/1971	16,00	12,00	10,00	32,00	70,00	16º
065660	MAURICIO CHERPINSKI	17/10/1993	16,00	12,00	10,00	32,00	70,00	17º
063819	REGIANE CHRUSCIAK	28/08/1995	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	18º
064796	GABRIEL JOANOL DYSARSZ **	27/03/1993	20,00	16,00	10,00	24,00	70,00	19º
061673	ALINE FERNANDES DE LIMA LEMES **	11/01/1989	16,00	10,00	6,00	36,00	68,00	20º
066076	AMERICA ANDRADE DO NASCIMENTO GUIZZO	25/04/1989	16,00	14,00	6,00	32,00	68,00	21º
062808	ISABEL CARLOS DE ANDRADE	18/10/1983	14,00	14,00	8,00	32,00	68,00	22º
056953	CLAUDEMIR GULAK	16/04/1993	12,00	14,00	10,00	32,00	68,00	23º
058369	LUIZ CARLOS FERNANDES IVACHUR	19/07/1971	18,00	16,00	6,00	28,00	68,00	24º
065269	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	23/03/1975	16,00	18,00	6,00	28,00	68,00	25º
055521	NEBERSON DE SOUZA ANTUNES DE LIMA	11/07/1993	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	26º
063092	MATEUS ANDRETTA LACOMBE	02/10/1994	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	27º
061371	SIMONE PIDORODESKI	15/10/1977	16,00	10,00	14,00	28,00	68,00	28º
065076	SAMIR RIBEIRO	06/10/1976	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	29º





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95



FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
065632	ALINE MARA LOPES	30/03/1993	12,00	4,50	56,00	72,50	1º
054011	EMILEINE CRISTINE MATHIAS ROSA	03/12/1989	10,50	1,50	59,50	71,50	2º
058496	MAYARA CARNEIRO BONETE	31/01/1994	7,50	3,00	59,50	70,00	3º
059635	JAQUELINE MENDES MENDEZ NOVIS	29/07/1996	10,50	7,50	49,00	67,00	4º

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
066122	EDINALDO PEREIRA SOUZA	28/11/1987	12,00	10,50	49,00	71,50	1º

MÉDICO ESF

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
059181	JENNYFER KATHERYNE KLEIN OTTONI GUEDES	19/03/1995	13,50	6,00	70,00	89,50	1º
061656	MARINA DE PAULA FURLAN DE AZEVEDO	18/03/1983	13,50	10,50	56,00	80,00	2º
061484	MUNIK ALVES	25/05/1986	12,00	7,50	56,00	75,50	3º
058569	MAIDELYS MARTINEZ GRAVERAN	17/07/1987	12,00	7,50	56,00	75,50	4º
063885	RODRIGO GOMES PENHA	19/09/1986	9,00	10,50	56,00	75,50	5º
061564	LEONARDO LARA RIBEIRO	30/06/1976	15,00	6,00	52,50	73,50	6º
066363	RICARDO MASSAO KANNO SUGUIMATI	13/11/1978	12,00	10,50	49,00	71,50	7º
065332	LOUISE JARA RAMOS	30/06/1995	10,50	9,00	49,00	68,50	8º
059183	SARA CARINE CARDOSO DOS SANTOS	08/09/1988	13,50	4,50	49,00	67,00	9º
066128	DANILO ARTHUR COELHO DUTRA	11/02/1985	10,50	3,00	52,50	66,00	10º
060280	ELOISA PIETROBON	02/04/1997	9,00	4,50	52,50	66,00	11º
055223	ALBA NIVIA FAJARDO ESCALANTE	06/09/1976	3,00	6,00	56,00	65,00	12º
060233	GERSON GERALDO NOGUEIRA	22/05/1974	10,50	4,50	49,00	64,00	13º
056911	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	10/05/1969	9,00	6,00	49,00	64,00	14º
064410	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	09/06/1996	10,50	7,50	45,50	63,50	15º
056950	LUCIANE FERREIRA LOPES	18/04/1989	9,00	9,00	45,50	63,50	16º
066144	FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	18/03/1992	9,00	4,50	49,00	62,50	17º
055228	RODRIGO HENRIQUE BEZERRA DE MORAIS	02/04/1975	7,50	9,00	45,50	62,00	18º
061107	MARINA FADANELLI PIAN	20/05/1993	6,00	10,50	45,50	62,00	19º
055695	THAIS SCHULTZ CIESIELSKI	13/03/1994	12,00	3,00	45,50	60,50	20º

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
060769	TAMIRES REGINA GEMELLI DA SILVA	16/02/1990	15,00	10,50	56,00	81,50	1º
054761	EDU HENRIQUE DE AZEVEDO	09/09/1984	10,50	7,50	45,50	63,50	2º
063114	SIRLENE MARIA DA SILVA	12/06/1979	10,50	3,00	49,00	62,50	3º

MÉDICO PEDIATRA 12H

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
062385	SALVADOR MARINHO DA PAZ	18/02/1989	15,00	7,50	63,00	85,50	1º
063302	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	23/04/1992	12,00	9,00	59,50	80,50	2º
060724	FLAVIO BRENNER DE SOUZA	06/04/1973	12,00	9,00	56,00	77,00	3º
057466	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	21/10/1986	12,00	9,00	52,50	73,50	4º
063258	MARCOS ASAMI	10/02/1976	10,50	7,50	52,50	70,50	5º
060428	JOSE GONCALVES DE SOUZA SAVI	18/05/1985	4,50	7,50	56,00	68,00	6º
061500	ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO	09/10/1967	10,50	7,50	49,00	67,00	7º
062184	PAULO SERGIO BIANCHINI PERZ	08/08/1961	7,50	6,00	52,50	66,00	8º

MÉDICO PEDIATRA 20H

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
054024	MARCELO OLIVEIRA FALCAO	27/08/1968	13,50	12,00	59,50	85,00	1º

MÉDICO PSIQUIATRA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	CLASSIF.
060643	ALEXEY WANDER MOURA GONCALVES	09/11/1976	13,50	9,00	45,50	68,00	1º
064672	DAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI	26/12/1991	13,50	7,50	45,50	66,50	2º
061282	FELIPE MATEUS ORLANDI	30/03/1992	12,00	6,00	45,50	63,50	3º



**LEI N.º 030/2004**

15/07/2004

**Súmula:** Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei substitui a Lei Municipal n.º 66/90 de 28/12/1990 a qual definiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis como sendo o Regime Estatutário do Município de Laranjeiras do Sul, do poder Executivo, da Administração direta e indireta.

Art. 2.º - Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3.º - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades legalmente previstas que devem ser cometidas a um servidor, para realização em tempo parcial ou integral.

§ 1.º - Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento, pago pelos cofres do Município, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2.º - O vencimento dos cargos públicos obedecerá a níveis fixados em lei.

Art. 4.º - Os servidores em exercício de cargos em comissão serão equiparados, no concernente a direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculiaridades de cada um, quanto ao provimento, exercício e demissão.

Art. 5.º - É expressamente proibida a prestação de serviços gratuitos para a municipalidade, salvo nos casos considerados relevantes e previstos em lei.

Art. 6.º - Os cargos são considerados de carreira ou isolados.

Art. 7.º - Classe é o desdobramento do cargo em agrupamentos tendo como critério o grau de dificuldade, treinamento, experiência e responsabilidade que por natureza ou afinidade sejam exigidos ou esperados para o desempenho das várias funções próprias de cada cargo, as classes poderão se constituir em degraus para a progressão funcional do servidor.

Art. 8.º - Carreira é o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, dispostas hierarquicamente conforme o grau de complexidade ou dificuldades de atribuições e nível de responsabilidade, constituindo a linha natural de ascensão funcional do servidor, observadas a escolaridade, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos.

§ 1.º - As atribuições de cada carreira serão definidas em Regulamento.

§ 2.º - Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos servidores de suas diferentes classes.



§ 3.º - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção ou acesso serão estabelecidos pela lei que fixar as diretrizes do sistema de classificação de cargos e carreira dos servidores da Administração Municipal e seus regulamentos.

## DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 15 - A primeira investidura em cargo de carreira e noutros que a lei determinar efetuar-se-á mediante Concurso Público.

Art. 16 - O Concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, conforme dispuser o respectivo regulamento, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1.º - O prazo de validade do concurso, que não será superior a 02 (dois) anos, e as condições de sua realização, serão fixados em Edital, que será publicado no órgão oficial de divulgação do Município.

§ 2.º - O prazo de validade do concurso poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

§ 3.º - Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

§ 4.º - O preço fixado para inscrição do candidato em concurso público não será superior a 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial fixado para o cargo para o qual o candidato se inscrever.

Art. 17 - A aprovação em concurso público não cria direitos à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

## DA POSSE

Art. 18 - Posse é a investidura em cargo público.

Art. 19 - Só poderá ser empossado em cargo público municipal, quem atender os requisitos estabelecidos no artigo 11 do presente estatuto.

Art. 20 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres e responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvadas as disposições legais e os atos de ofício previstos em lei.

§ 1.º - No ato da posse, o servidor deverá apresentar obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

~~§ 2.º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.~~

Art. 21 - No ato da posse o candidato deverá apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo Único - Se ocorrer à hipótese de que sobrevenha ou possa sobrevier acumulação proibida com a posse, esta será sustada até que, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias, se comprove inexistir aquela.

Art. 22 - São competentes para dar posse:

- I. o Prefeito Municipal;
- II. O Departamento de Recursos Humanos.

Art. 23 - A autoridade que der posse verificará, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.

Art. 24 – A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do ato de nomeação na imprensa oficial do município.

Parágrafo Único – Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que o interessado o requeira justificadamente, antes do término do prazo fixado neste artigo.

## DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 25 – Estágio Probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo.

§ 1.º - No período de estágio probatório serão apurados os seguintes requisitos:

- I. assiduidade;
- II. disciplina;
- III. capacidade de iniciativa;
- IV. produtividade;
- V. responsabilidade.

§ 2.º - Quatro meses antes de findo o período de estágio probatório, será submetido a homologação da autoridade competente a avaliação especial de desempenho do servidor, realizada por Comissão instituída para essa finalidade de acordo com o que dispõe o § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V deste artigo.

§ 3.º - Compete aos Chefes de Serviço ou Departamento fazer anotações em folha de serviço, livro ponto ou ficha de avaliação, dos fatos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório, as quais serão encaminhadas ao órgão de pessoal e servirão de subsídios para a avaliação especial de que trata o parágrafo anterior.

§ 4.º - Constituída a Comissão para a realização da avaliação especial de desempenho, o órgão de pessoal encaminhará à mesma, todas as anotações existentes em relação ao servidor avaliado, sobre a infringência aos requisitos do estágio probatório.

§ 5.º - A Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, emitirá parecer escrito, definindo-se a favor ou contra a confirmação do cumprimento do estágio probatório.

§ 6.º - Do parecer contrário a permanência, será dada vista ao estagiário pelo prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa.

§ 7.º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 8.º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos decorrentes de Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família e para o Exercício de Atividade Política e será retomado a partir do término do impedimento.

§ 9.º - A designação do servidor em estágio probatório para ocupar cargo em comissão ou função de confiança em nada o prejudicará ou beneficiará no cumprimento do estágio.

§ 10 - Os critérios para a realização da avaliação especial de desempenho serão estabelecidos em regulamento.

## DO EXERCÍCIO

Art. 26 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1.º – É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados:

- I. da data da publicação oficial do Decreto no caso de reintegração;
- II. da data da posse nos demais casos.

§ 2.º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3.º - O exercício não se interrompe com a promoção, e passa a ser contado, na nova classe, a partir da publicação do Decreto.

§ 4.º - O prazo referido no parágrafo 1.º poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a requerimento do interessado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de agosto de 2019.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 169.182,00.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação De Pessoa Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos Na Área De Pediatria Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*

*c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Item, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Ressalta-se que, que há concurso público em aberto e candidatos aprovados para o cargo de médico pediatra, conforme consta nos autos, entretanto convocou os candidatos para assumir a vaga, mas não tomaram posse. Ressalta-se ainda, que há uma previsão no memorando da secretaria requisitante nos prazos para chamar os demais candidatos aprovados. Contudo, visando cumprir com a função típica da Administração Pública, deve-se licitar, mas deverá ser incluído o presente termo no edital e na minuta do contrato, conforme segue:

*Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório/contrato poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Tendo em vista o valor da licitação, o edital **não** deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nor termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 22 de agosto de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 22 de agosto de 2019.

#### **Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Atenciosamente,

**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 033040/O



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 144/2019

Termo de Referência

278  
279



Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/08/2019	1
<b>144</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1133-9	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	0/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CONFORME CONTRATO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
SEC. MUN. DE SAÚDE			

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Justificativa:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lote:**  
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	5.400,00	31,33	169.182,00
				<b>TOTAL</b>	<b>169.182,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>169.182,00</b>



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**PORTARIA Nº 090/2019**

**06/05/2019**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1



**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1

## **XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020



## **DECRETO Nº. 001/2019**

**03/01/2019**

### **SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**
- Membros – **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

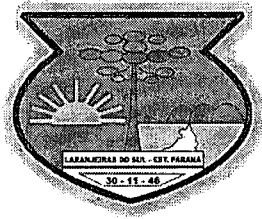
**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2.019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

**Data de abertura: XX de XX de 2019.**

**Horário: XX horas.**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 169.182,00.**

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

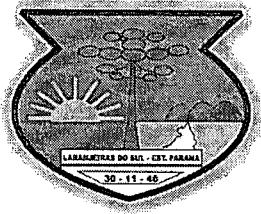
### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal, reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.

3.1.2. **Caso o representante** seja o **próprio administrador** deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do **contrato social** ou **documento equivalente** e a **cópia do RG e CPF ou CNH**, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**  
**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social e endereço da proponente**

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

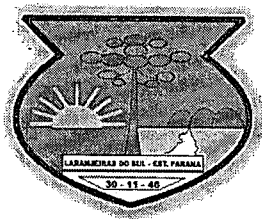
3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.4.9. Certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe do Profissional** que prestará os serviços com a devida Prova de Especialização (Pediatria);

3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em plena validade. A empresa que desejar realizar o cadastro de fornecedor, deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento **ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

**3.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.9. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.9.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

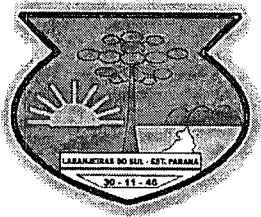
3.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

**3.11. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## Envelope 2 – Proposta de Preços Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por ITEM, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
  - c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

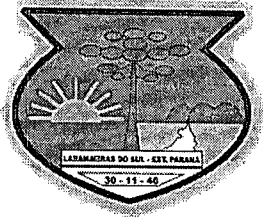
## 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx** do mês de **xx** de 2019, até o início da sessão, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx** do mês de **xx** de 2019, as **xx** horas, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por ITEM, previsto neste Edital.

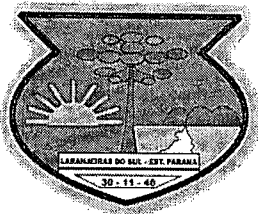
7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por ITEM**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

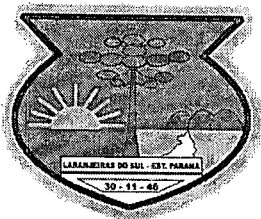
10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

## LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2019-PMLS

Contrato n.º ~~XX~~ 2019

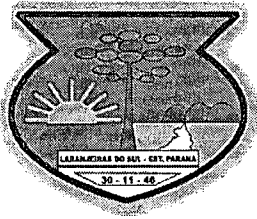
11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

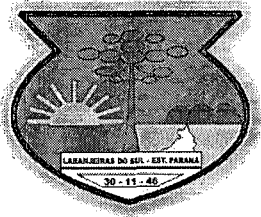
- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 169.182,00**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

### 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

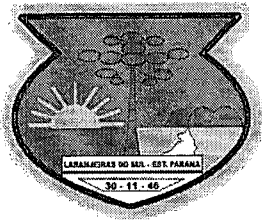
3.5.1. Dos Serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00	UN	31,33	169.182,00
TOTAL						169.182,00

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

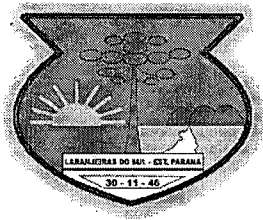
4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

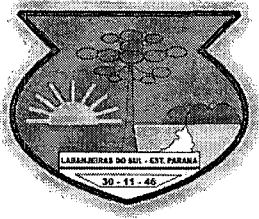
**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**

### ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

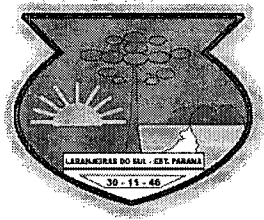
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. XX/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM N°

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

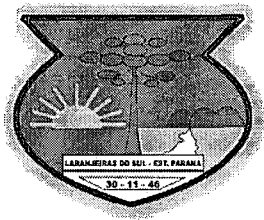
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XX/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

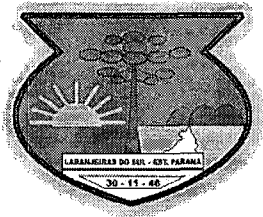
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº ~~XX~~XX/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços XXX/2019 é de:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00	UN	XX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL						XXX.XXX,XX

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 06 (seis) meses.

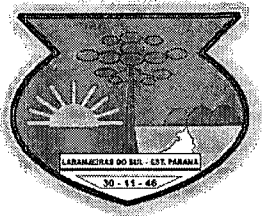
O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2019.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

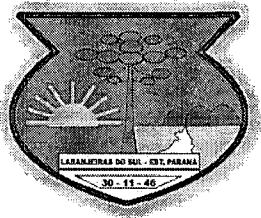
### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº ~~xxx~~/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

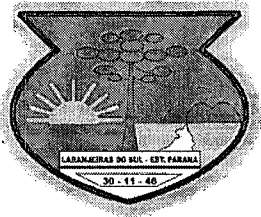
### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. XXI/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00	UN	XX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL						XXX.XXX,XX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

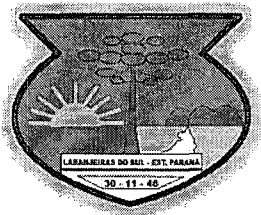
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Da abrangência dos serviços: xx

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**PARÁGRAFO SEXTO:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

## DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

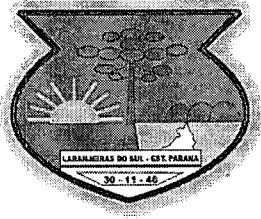
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

## PDOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

### CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

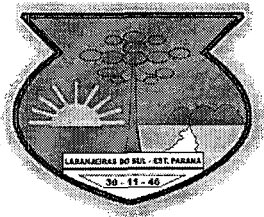
X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

### CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos municípios.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

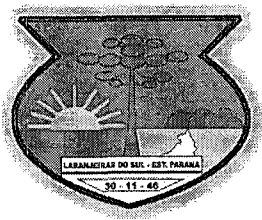
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

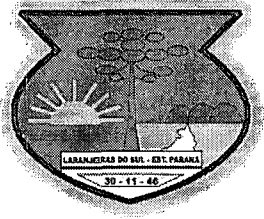
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

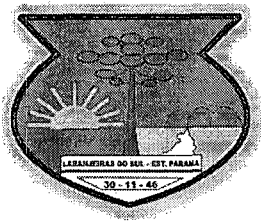
XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX  
CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

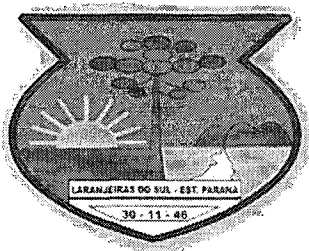
Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia XX de XX de 2019, às XX horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



### PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 20 de agosto de 2019.

Origem: Secretaria de Saúde

Licitação. Tomada de Preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### I- RELATÓRIO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relato.

### II- PARECER

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

a- Memorando Interno do Secretário de Saúde, Valdemir Scarpari, justificando a contratação em tela, fls. **01/02**;

b- Orçamentos com a descrição do serviço e seu valor, fls. **03/05**.

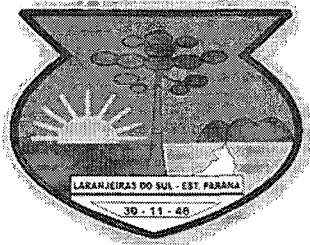
c- Memorando Interno do Secretário de Finanças e Orçamento, fl. **20**.

d- Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, fl. **24**.

e- Há termo de referência, fl. **25**.

f- Portarias designando os fiscais de contrato, fls. **26/28**.

g- Está juntado aos autos cópia da publicação do Decreto nomeando comissão permanente de licitação, fl. **29**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020

#### **h- Minuta do edital e anexos, fls. 30/53**

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão insertas no artigo 21, da Lei 8666/93:

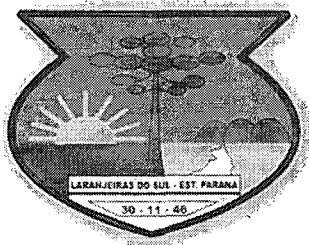
Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação devera ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos,





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

**Destacando-se a cláusula 5.1 da minuta do edital, em respeito ao concurso público vigente, no qual até o momento foi chamado 04 médicos pediatras aprovados e nenhum dos citados assumiu a vaga em aberto, sendo que quando ocorrer o preenchimento da vaga, deverá ser revogado o presente procedimento licitatório por conveniência e oportunidade, conforme justificativa técnica no Memorando Interno do Secretário de Saúde, fls. 01/02.**

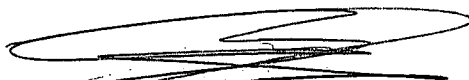
Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

### III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 26 de agosto de 2019.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB: 88.307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 26 de Agosto de 2019.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 012/2019-PMLS.

Atenciosamente.

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 26 de Agosto de 2019.

**Ref. Autorização para licitar**

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 012/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A comissão e o presidente é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 001/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020

**DECRETO Nº. 001/2019**

**03/01/2019**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – **EDSON CARLOS BECKER**

Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**  
– **RENAN LANGER**  
– **GILSON FERREIRA CELLA**  
– **MARCOS REINALDO COLETH**

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de agosto de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação



CONTRATO DE REPASSE Nº 1056949-50 MA  
SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇÕES TE  
setembro de 2019 as 09h00min. **CRITÉRI**  
valor por item: VALOR 75.000,00 (se  
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501-D  
CEP 85275000, Laranjal – Paraná. Fone:  
expediente. Edital e anexos disponíveis  
Laranjal – PR e no site do Município [www.laranjalpr.gov.br](http://www.laranjalpr.gov.br)  
que eventualmente retirar o Edital através  
recibo de retirada para e-mail: [licitacao@lara](mailto:licitacao@lara)

Laranjal, 26 de Agosto  
JOSMAR MOREIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

83120/2019

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019- PMLS  
Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, grade de isolamento,  
fechamento de tendas, tablado e banheiros químicos para atender diversos  
eventos do município, com lote de ampla concorrência e lotes exclusivos para  
micro empresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.  
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 11/09/2019.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão  
disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município  
ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-PR, 26 de agosto de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira

83116/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019 – PMLS  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na  
área de pediatria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.  
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.  
Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019, às 08h15min.  
Autorização: Jonas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão  
disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município  
ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de agosto de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação

83117/2019

## Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a secretaria de Saúde do Município  
de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por  
item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h00m às  
08h30m do dia 11 de setembro de 2019, no Departamento de Licitação, situado  
na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA  
DOS ENVELOPES: às 08h30m do dia 11 de setembro de 2019. LOCAL DE  
ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na  
Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da  
Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374,  
Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir  
do dia 29/08/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura  
Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 29 de setembro de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

82643/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
701222519

Documento emitido em 29/08/2019 09:08:02

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10510 | 29/08/2019 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019  
geladeira de vacina de 280 litros para Farmácia  
PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço.  
PREGA DOS ENVELOPES: das 8h30m às  
de 2019, no Departamento de Licitação, situado  
za, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA  
do dia 17 de setembro de 2019. LOCAL DE  
ões do Departamento de Licitação, situada na  
a, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da  
Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374,  
Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir  
do dia 29/08/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura  
Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 29 de setembro de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

82645/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Esportivos conforme convênio  
1032349/2016, Contrato de Repasse OGU nº 835748/2016/ME/CAIXA.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por item.  
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h30m às  
09h00m do dia 28 de setembro de 2019, no Departamento de Licitação, situado  
na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA  
DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 18 de setembro de 2019. LOCAL DE  
ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na  
Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da  
Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374,  
Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir  
do dia 29/08/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura  
Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 29 de agosto de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

82646/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a secretaria de Saúde do Município  
de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por  
item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h00m às  
08h30m do dia 13 de setembro de 2019, no Departamento de Licitação, situado  
na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA  
DOS ENVELOPES: às 08h30m do dia 13 de setembro de 2019. LOCAL DE  
ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na  
Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da  
Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374,  
Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir  
do dia 29/08/2019 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura  
Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico [www.leopolis.pr.gov.br](http://www.leopolis.pr.gov.br).

Leópolis, 29 de setembro de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

82644/2019

## Lidianópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal,  
torna público que fará realizar às 14:00 horas, do dia 13/09/2019, na sede da  
Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino  
Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019 - UASG 987657**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÚLPITOS EM ACRÍLICO, MASTROS DE BANDEIRA E BASE DE MASTROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/09/2019 às 8:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 24/09/2019 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 28 de agosto de 2019  
 BRUNO GOLL ZEVE  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2019 - SRP - UASG 987657**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA PESADORA E FREEZER HORIZONTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 12/09/2019 às 8:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 24/09/2019 às 14:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 50.708,40 (cinquenta mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 28 de agosto de 2019  
 BRUNO GOLL ZEVE  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 101/2019 - SRP - UASG 987657**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E CONJUNTO MERENDA PARA BEBÊS (CADEIRA P/ ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/09/2019 às 8:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

DATA DA SESSÃO: 07/10/2019 às 14:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 215.797,04 (duzentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 28 de agosto de 2019  
 BRUNO GOLL ZEVE  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para a locação de tendas, grade de isolamento, fechamento de tendas, tablado e banheiros químicos para atender diversos eventos do município, com lote de ampla concorrência e lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 11/09/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de agosto de 2019  
 MARIA TEREZINHA SNOZ  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 - PMLS**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 16 de setembro de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 26 de agosto de 2019  
 EDSON CARLOS BECKER  
 Presidente Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º028/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP-CNPJ: 80.577.794/0001-90. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de implementos agrícolas, compreendendo: carreta metálica, roçadeira hidráulica, arado subsolador, grade aradora e pulverizador agrícola atomizador, referente ao Contrato de Repasse nº 872742/2018/MAPA/CAIXA. ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA: 01- Arado Subsolador novo: fabricado em no mínimo 2017; no mínimo 5 hastes; mínimo de 5 discos de corte de no mínimo 18" cada; largura de trabalho mínima de 170cm; acionamento através do terceiro ponto do trator; frete CIF; 02- Grade aradora nova: ano de fabricação mínimo de 2018; com controle remoto; mínimo de 14 discos de no mínimo 26 polegadas de diâmetro e no mínimo 06 mm de espessura; com espaçamento mínimo de 23 cm; frete CIF. VALOR: R\$ 24.135,00 (vinte e quatro mil e cento e trinta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses e 20(vinte) dias-INÍCIO: 25/07/2019-TÉRMINO: 05/11/2019. EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018, homologada em 25/07/2019 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0228/2019**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0228/2019, objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva incluindo a instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e JANELA, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0229/2019, objeto: Aquisição de equipamentos para Coleta Seletiva. Para atendimento ao Convênio 0428/2017 - Programa de Coleta Seletiva - Equipamentos. Os Editais poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 29 de agosto de 2019.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
 Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

## RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

Fica retificado o item 14.2 do TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Licitação do Pregão Presencial nº 71/2019, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 23/08/2019, Seção 3, Página 207. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 12 de setembro de 2019 até as 08:30hs e a abertura no dia 12 de setembro de 2019 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível no site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br).

Marialva-Pr, 28 de agosto de 2019.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ

Prefeita  
 Em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**

RECURSOS: Próprios e oriundos do Ministério da Saúde.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, TORNA PÚBLICO que fará realizar dia 12/09/2019, às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do município recursos próprios e do ministério da saúde mediante licitação.

PROTOCOLO: 12/09/2019, até às 08:30 horas

DATA DA ABERTURA: 28/08/2019, às 08:30 horas

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná.

EDITAL disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento, 27 de Agosto de 2019

ARGEU ANTONIO GEITENES  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019**

Aviso de Dispensa de Licitação nº 44/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Porecatu. Objeto: Aquisição de materiais para as aulas de corte e costura desenvolvidas pela a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD - Bolsa Família. Valor: R\$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais). Dotação orçamentária: 2.005.3390.30.00.00-452. Assinatura em: 29/08/2019. Fábio Luiz Andrade-Prefeito.

Em, 29 de agosto de 2019

FÁBIO LUIZ ANDRADE  
 Prefeito

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019**

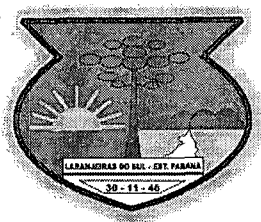
Aviso de Dispensa de Licitação nº 43/2019. Contratante: Prefeitura do Município de Porecatu. Objeto: Aquisição de materiais de pintura para a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD - Bolsa Família. Valor: R\$ 1.764,42 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Dotação orçamentária: 2.005.3390.30.00.00-1797. Assinatura em: 29/08/2019. Fábio Luiz Andrade-Prefeito.

Em, 29 de agosto de 2019

FÁBIO LUIZ ANDRADE  
 Prefeito







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

**Data de abertura: 16 de SETEMBRO de 2019.**

**Horário: 08:15 horas.**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 169.182,00.**

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

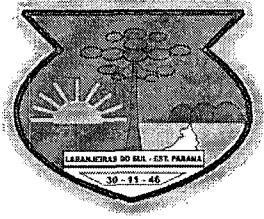
### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente**, ter a **assinatura do representante legal, reconhecida em cartório**, sob pena de invalidação.

3.1.2. **Caso o representante seja o próprio administrador** deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do **contrato social** ou **documento equivalente** e a **cópia do RG e CPF ou CNH**, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentado, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º XX/2019-PMLS**  
**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social e endereço da proponente**

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

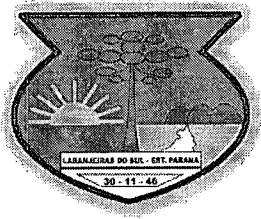
3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;

3.4.8. **Cópia** do **RG** e **CPF** do administrador da proponente que assina os documentos, caso este não seja o credenciado;

3.4.9. Certidão negativa de **falência** ou **concordata** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe do Profissional** que prestará os serviços com a devida Prova de Especialização (Pediatria);

3.4.13. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em plena validade. **A empresa que desejar realizar o cadastro de fornecedor, deverá atender a todas as condições exigidas para o cadastramento ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/1993.**

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

**3.6.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.7. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.8. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.9. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.9.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.**

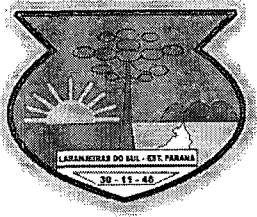
3.10. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

**3.11. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

#### 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

### Envelope 2 – Proposta de Preços Razão social e endereço da proponente

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por ITEM, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
- c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

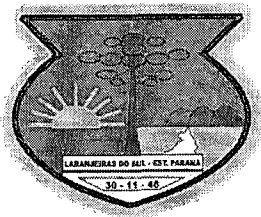
### 5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **16 do mês de SETEMBRO de 2019, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **16 do mês de SETEMBRO de 2019, as 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por ITEM, previsto neste Edital.

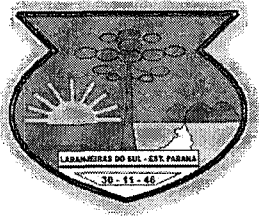
7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por ITEM**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

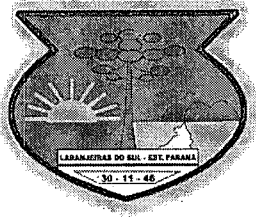
10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019-PMLS Contrato n.º ~~XX~~-2019

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

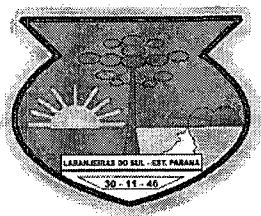
12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 26 de AGOSTO de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
Presidente da Comissão de Licitação





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 169.182,00**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

### 3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

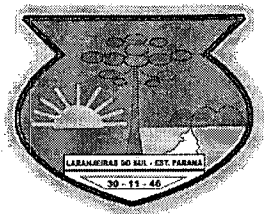
3.5.1. Dos Serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00	UN	31,33	169.182,00
TOTAL						169.182,00

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.5.7. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

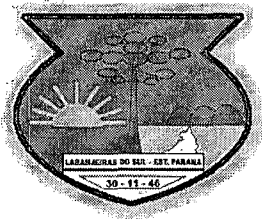
4.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Laranjeiras do Sul, 26 de AGOSTO de 2019.

**Edson Carlos Becker**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II

*(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

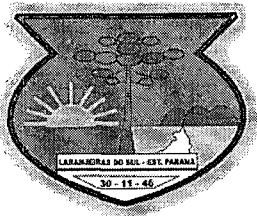
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 012/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

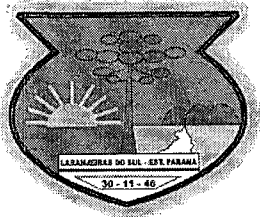
Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 012/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM N°

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

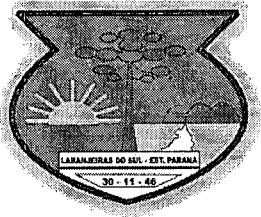
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 012/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

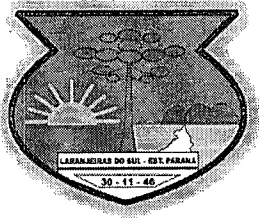
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 012/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 012/2019 é de:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00	UN	XX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL						XXX.XXX,XX

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 06 (seis) meses.

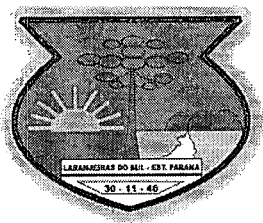
O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 012/2019.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

### Modelo de Declaração

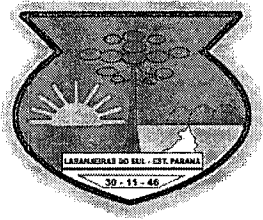
**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº **012/2019-PMLS**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

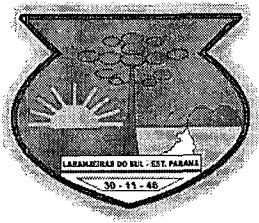
### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 012/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00	UN	XX,XX	XXX.XXX,XX
TOTAL						XXX.XXX,XX

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Da abrangência dos serviços: xx

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, refeente ao pagamento mensal do serviço.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

**PARÁGRAFO SEXTO:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 06 (seis) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

## DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

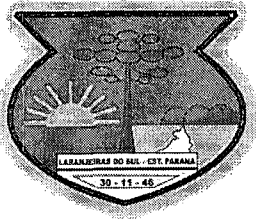
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**PDOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:**

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

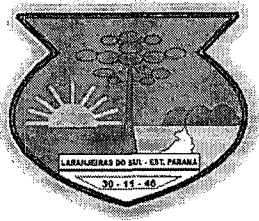
X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

**CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

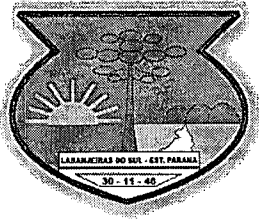
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção (Lei Federal n. 12.846/13)

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

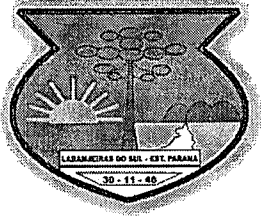
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2019.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

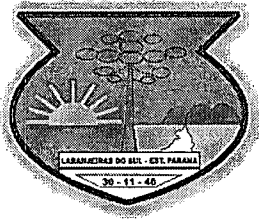
XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX  
CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS, com abertura prevista para o dia 16 de SETEMBRO de 2019, às 08:15 horas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**Edital**

2 mensagens

**Maria Chaves** <maryachaves@gmail.com>  
Para: licitacao <licitacao@ls.pr.gov.br>

29 de agosto de 2019 15:26

Boa tarde,

solicito edital de contratação de prestador de serviços de saúde, o qual terá a data da abertura dia 16/09, pois não localizei no site.

Empresa solicitante:

Perez Zibarth Marreiros e Abreu Ltda.

03.019.947/0001-32.

Att

--

Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Muito obrigado.

Maria  
CFC Contabilidade  
Fone (42) 3635-1567  
Skype - maria.chaves.scheis  
Cel (42) 99930-0686  
Res (42) 3635-3722


Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Maria Chaves <maryachaves@gmail.com>

29 de agosto de 2019 16:02

Boa tarde, o edital esta no site.  
Em anexo o edital

Edital Tomada 012-2019 Serviços Médicos Pediatra  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Edital Tomada 012-2019 Serviços Médicos Pediatra.doc**  
160K



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n. 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030. **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n. 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240. **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n. 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubitatã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, únicos sócios da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n. 986 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999 e ultima Alteração de contrato social sob n. 20136371094 despacho em 17/12/2013, resolvem, assim alterar seu contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** Alteração do Objeto Social que era:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial;

01/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB N.º 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

87.20-4/99	Atividades assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
86.50-0/06	Atividades de Fonoaudiologia;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

**passa para:**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

**Clausula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**Clausula Terceira:** Da consolidação do Contrato. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n. 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n. 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP

02/05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA: 16/06/2015.



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n. 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubatuba - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.**

**Cláusula Segunda:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n. 986 - Centro - CEP 85.301-240 - Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Terceira:** O capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) 65.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Paulo Sergio Bianchini Perez	30.875	30.875,00	45
Marcio Pereira Marreiros	16.250	16.250,00	25
Inocência de Oliveira Abreu	16.250	16.250,00	25
Camila Zibarth Perez	1.625	1.625,00	05
<b>Total</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta:** O objeto Social:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

03/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB N.º 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015

**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**



**Cláusula Quinta:** INÍCIO DE ATIVIDADES, em 01 de março de 1999,  
PRAZO DE DURAÇÃO, Indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

04/05

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015

**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**



incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores, **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PERREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

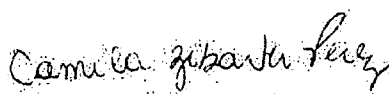
**Cláusula Décima Quinta:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

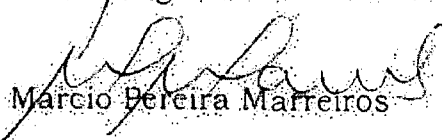
**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2015.

  
Paulo Sergio Bianchini Perez

  
Camila Zibarth Perez

  
Marcio Pereira Marreiros

  
Inocencio de Oliveira Abreu

05/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº  
20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0406281-4	<b>CNPJ</b> 03.019.947/0001-32	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/03/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/03/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-240			
<b>Objeto Social</b> POLICLINICA, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE DE CENTROS ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA.			
<b>Capital: R\$</b> 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU 370.927.409-59	16.250,00	SOCIO	Administrador
PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ 499.243.389-87	30.875,00	SOCIO	Administrador
MARCIO PEREIRA MARREIROS 908.375.687-49	16.250,00	SOCIO	Administrador
CAMILA ZIBARTH PEREZ 009.412.189-37	1.625,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 24/04/2017	<b>Número:</b> 20172239311		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 05 de setembro de 2019

19/510702-0  
\*19510702

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



CNPJ 030199470001-32  
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
 Centro – Laranjeiras do Sul – PR  
 Fone 42 36351917

**ANEXO VIII**

À Comissão de Licitação  
 Município de Laranjeiras do Sul  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o Sr. Jeferson Augusto Raimundo portador do RG n.º 11.090.201-8 e CPF n.º 088543989-93 a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul, 11 de setembro de 2019.  
**TABELIONATO REC. DE FIRMA GOMES**

*Paulo Sergio Bianchini Perez*  
**Paulo Sergio Bianchini Perez**  
**CPF 499.243.389-87 RG 2.080.022**  
**Sócio Administrador**

03 019 947 0001 - 32

Perez, Zedatti, Moraes & Associados EPP  
 Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
 Centro  
 85301 240 Laranjeiras do Sul PR

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES** JOEL GOMES DE ANDRADE tabelião  
 R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 – CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR – fone/fax (42)3635-1542  
**Selo Digital N° ht3uY.LEDLZ.FzdRI, Controle: ymqOs.Zz2D9**  
 Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO SÉRGIO BIANCHINI PEREZ. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,05, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ verdade.

Laranjeiras do Sul - PR, 11 de setembro de 2019 - 16:14:22h.

PAULO CEZAR CORSO



*Diego Gomes Duarte*  
**Diego Gomes Duarte**  
**CPF 047 194 859-44**  
**Escr Juramentado**  
**Port 15/2019**

*J*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO PARANÁ**


CATEGORIA: CONTADOR  
NOME: JEFERSON AUGUSTO RAIMUNDO  
Nº DO REGISTRO: PR-074892/O-5

FILIAÇÃO: JULIO RAIMUNDO  
SALETE GRZYCZYSZYN RAIMUNDO

*Jefferson Augusto Raimundo*  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 06/02/1993  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: LARANJEIRAS DO SUL-PR

DIPLOMAÇÃO: 30/03/2017  
CPF: 086.543.989-93  
RG: 11.090.201-8 SSP-PR

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACULDADE CENTRO OESTE DO PARANÁ - FACCOPAR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/12/2017

*Marcos Sebastião Rigoni de Melo*  
MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELO  
PRESIDENTE DO CRC

VALIDAR EM TORNO DO SIGILO DO COUNCIL



*J*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2019-PMLS

Proponente: PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA

CNPJ n.º 03.019.947/0001-32

Insc. Estadual n.º

Endereço: Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, 986

Fone: 42 3635-1917

Cep. 85.301-970

Município Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

Email: cliprovida@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **16 de SETEMBRO de 2019, às 08:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Laranjeiras do Sul, 04 de setembro de 2019.

  
Assinatura

03 019 947 0001 - 32

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS E ABREU LTDA - EPP

Rua Ver Jose Ayres de Oliveira, 986  
Centro

85301 240 Laranjeiras do Sul - PR





CNPJ 030199470001-32  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro – Laranjeiras do Sul – PR  
Fone 42 36351917

## ANEXO VII

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.**

### Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº **012/2019-PMLS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2019.

  
**Paulo Sergio Bianchini Perez**  
CPF 499.243.389-87 RG 2.080.022  
Sócio Administrador


03 019 947 0001 - 32

Perez, Zilene, ...

Rua Ver. José Ayres de Oliveira  
Centro

03001 249 Laranjeiras do Sul





**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrando sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubiratã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, únicos sócios da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999 e ultima Alteração de contrato social sob n 20136371094 despacho em 17/12/2013, resolvem, assim alterar seu contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** Alteração do Objeto Social: que era:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlinica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial;

01/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB N° 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

87.20-4/99	Atividades assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
86.50-0/06	Atividades de Fonoaudiologia;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

**passa para:**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

**Clausula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**Clausula Terceira:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP

02/05

f



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubiratã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - CEP 85.301-240 - Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Terceira:** O capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) 65.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Paulo Sergio Bianchini Perez	30.875	30.875,00	45
Marcio Pereira Marreiros	16.250	16.250,00	25
Inocencio de Oliveira Abreu	16.250	16.250,00	25
Camila Zibarth Perez	1.625	1.625,00	05
<b>Total</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta:** O objeto Social:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

03/05

J



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB N.º 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

**Cláusula Quinta:** INÍCIO DE ATIVIDADES; em 01 de março de 1999, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

04/05

*J*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores, **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PERREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

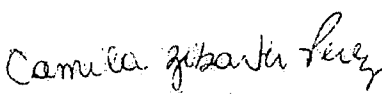
**Cláusula Décima Quinta:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2015.

  
Paulo Sergio Bianchini Perez

  
Camila Zibarth Perez

  
Marcio Pereira Marreiros

  
Inocencio de Oliveira Abreu

05/05





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº  
20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0406281-4	<b>CNPJ</b> 03.019.947/0001-32	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 01/03/1999	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/03/1999
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-240			
<b>Objeto Social</b> POLICLINICA, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE DE CENTROS ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADE DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA.			
<b>Capital: R\$</b> 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU 370.927.409-59	16.250,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ 499.243.389-87	30.875,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
MARCIO PEREIRA MARREIROS 908.375.687-49	16.250,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
CAMILA ZIBARTH PEREZ 009.412.189-37	1.625,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 24/04/2017	<b>Número:</b> 20172239311		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b>			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 05 de setembro de 2019

19/510702-0  
\*19510702

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

CNPJ 030199470001-32  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro – Laranjeiras do Sul – PR  
Fone 42 36351917

### Declaração Unificada

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

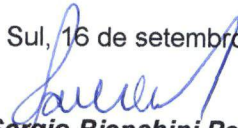
**Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 012/2019-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2019.



  
**Paulo Sergio Bianchini Perez**  
CPF 499.243.389-87 RG 2.080.022  
Sócio Administrador

03 019 947 0001 - 32

Perez, Zicacoti, Medeiros & Associados Ltda EPP

Rua Ver José Ayres de Oliveira, 986  
Centro  
85301 240 Laranjeiras do Sul PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.019.947/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS &amp; ABREU LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA PRO VIDA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>986</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.301-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 15:53:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ: 03.019.947/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:21:45 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **F86A.7CB5.36F4.1245**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*y*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.019.947/0001-32  
**Razão Social:** PEREZ ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA  
**Endereço:** RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS DO  
SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2019 a 27/09/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019082902021124438862

Informação obtida em 02/09/2019 10:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

J



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020529904-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.019.947/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2019 / Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA  
Nº 3149 / 2019**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **28/11/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 30 de Agosto de 2019

**REQUERENTE: PEREZ, ZIBARTH,  
MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE3J544M3UPQ  
Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32522	03.019.947/0001-32		019

**ENDEREÇO**

RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301240 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica

*f*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1387994823

NOME  
**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 2080022-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 499.243.389-87 08/08/1961

FILIAÇÃO  
 DEOLINDO PEREZ GOMES  
 ENY BIANCHINI GOMES

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
 B 3

REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 01900722327 25/01/2022 18/12/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 LARANJEIRAS DO SUL, PR 25/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1387994823

65481300460  
 28912116498



Handwritten signature





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130


**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

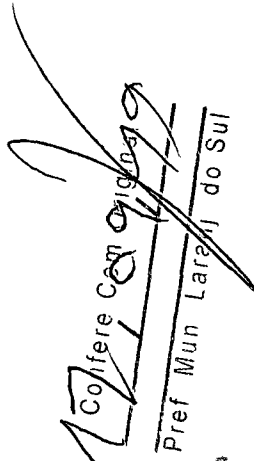
**PEREZ ZIBARTH MARREIROS E ABREU LTDA EPP**

CNPJ 03.019.947/0001-32, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 30 de Agosto de 2019, 14:01:06

  
ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002

  
Coifere Camargo  
Pref Mun Laranjeiras do Sul



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.019.947/0001-32

Certidão nº: 182116278/2019

Expedição: 02/09/2019, às 10:41:04

Validade: 28/02/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.019.947/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*J*



CNPJ 030199470001-32  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro – Laranjeiras do Sul – PR  
Fone 42 36351917

### ANEXO III

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 012/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM N°
Paulo Sergio Bianchini Perez	10.215/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2019.

  
**Paulo Sergio Bianchini Perez**  
CPF 499.243.389-87 RG 2.080.022  
Sócio Administrador

03 019 947 0001 - 32

Perez, Zibartu, Marcos Antonio de Moraes et al.

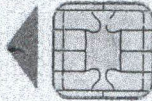
Rua Ver José Ayres de Oliveira, 986  
Centro  
85301-240 Laranjeiras do Sul - PR



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 PAULO SERGIO BIANCHINI  
 PEREZ

CRM /UF  
 010215/PR



FILIAÇÃO  
 DEOLINDO PEREZ GOMES

ENY BIANCHINI GOMES



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 14/05/1986 1

*Paulo Sergio Perez*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
 499.243.389-87

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
 2.080.022-4/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
 2690160604

SEÇÃO  
 0043

DATA DE NASCIMENTO  
 08/08/1961

NATURALIDADE  
 CAMBARÁ-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
 CURITIBA, 30/05/2017

0263240

*Diego Gomes Duarte*

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, 497 - 3.º andar  
80.020 - Fone (041) 223-1414  
CURITIBA — PR

**CERTIDÃO**

DR. LUIZ CARLOS SOBANIA, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ.

CERTIFICA, que registrou no livro n.º ..... 05 .....

às folhas ..... 2467 ..... sob o n.º ..... 2467 .....

a qualificação do médico DR.: *PAULO SÉRGIO BIANCHINI PEREZ*

na especialidade de ..... *PEDIATRIA* .....

COM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



Curitiba, 11 de Maio de 1988.

*Luiz Carlos Sobania*

PRESIDENTE

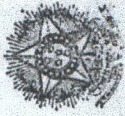
LUIZ CARLOS SOBANIA

*Nelson Egydio de Carvalho*

SECRETÁRIO

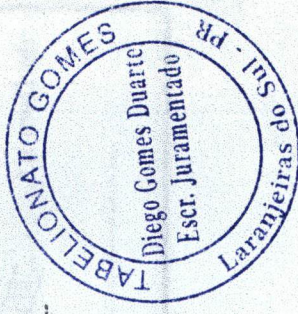
NELSON EGYDIO DE CARVALHO

*y*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/ME PARECER N.º 07/86 DE 24/09/86



# Certificado de Residência Médica

Certificamos que o Dr. PAULO SÉRGIO BIANCHINI PEREZ

CRM 10215, PR (N.º), concluiu Residência Médica na área de PEDIATRIA no

período de 01/02/1986 a 31/01/1988, a quem conferimos o título de especialista, de acordo

com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Curitiba, 31 de janeiro de 1988

B.S.S.  
 Diretor do Setor de Ciências da Saúde

*[Assinatura]*  
 Reitor

*[Assinatura]*  
 Diretor Geral do Hospital de Clínicas

*[Assinatura]*  
 Médico Residente

*[Assinatura]*  
 Chefe do Departamento

*[Assinatura]*  
 Coordenador do Programa



República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

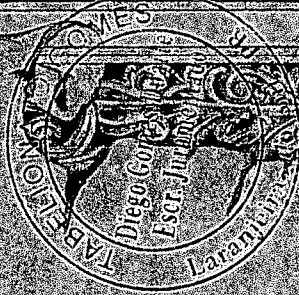
Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 20 de Dezembro de 1955, conforme o título de *Médico* o Paulo Sérgio Bianchini Perez, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 8 de agosto de 1961; portador de Cédula de Identidade n.º 2.080.022, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de Dezembro de 1955.

*Antônio Carlos de Souza*  
Reitor

*Luiz Carlos*  
Vice-Reitor





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Certificamos, para os devidos fins que a empresa: **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **03.019.947/0001-32**, situada na **Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 986, - CEP 85.301-240 - Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado: Paraná**. Está devidamente inscrita como fornecedor(a) para o Município de Laranjeiras do Sul – Pr. O presente Certificado tem validade até **31/12/2020**, não dispensando porém o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, materiais, obras e/ou serviços.

Laranjeiras do Sul – PR, 03 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**DEOCLECIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

  
\_\_\_\_\_  
Pref Mun Laranj do Sul





CNPJ 030199470001-32  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro – Laranjeiras do Sul – PR  
Fone 42 36351917

#### ANEXO IV

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 012/2019-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2019.

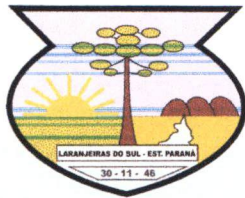
**Paulo Sergio Bianchini Perez**  
CPF 499.243.389-87 RG 2.080.022  
Sócio Administrador

03 019 947 0001 - 32

Perez, Zibartu, Inedito e Associados Ltda. - ME

Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro

85301 240 Laranjeiras do Sul PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR**  
**ALVARÁ Nº.019/1999**

Inscrição Municipal  
**32522**

Data da Abertura  
**06/04/1999**

Validade  
**28/04/2020**

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 3023/2019 de 24 de Maio de 2019 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**

CNPJ: **03.019.947/0001-32**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CLINICA PRO VIDA**

**Localização:** RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301240 Laranjeiras do Sul - PR

**Área Utilizada:** 143,00 m<sup>2</sup>

**Atividades:**

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ .

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ .

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ .

8630-5/04 - Atividade odontológica - CAMILA ZIBARTH PEREZ.

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

**Situação do Alvará:** Ativo até: 28/04/2020

**Contador:** EZEQUIEL MATOSO FERNANDES

**Observações:** ALVARA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**\*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ2T23J2X9H9T9H

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

**Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS**

**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**

**Perez, Zibarh, Marreiros e Abreu L.tda.**  
**Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, 986**  
**Laranjeiras do Sul/Pr**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**





CNPJ 030199470001-32  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro – Laranjeiras do Sul – PR  
Fone 42 36351917

**ANEXO VI  
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Prezados Senhores**

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da obra da Tomada de Preços 012/2019 é de:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26667	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.400,00	UN	31,33	169.182,00
<b>TOTAL</b>						<b>169.182,00</b>

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 06 (seis) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 012/2019.

Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2019..

Atenciosamente,

**Paulo Sergio Bianchini Perez**  
CPF 499.243.389-87 RG 2.080.022  
Sócio Administrador

03 019 947 0001 - 32

PEREZ, ZIBARTI, MONTESINHO & ASSOCIADOS EPP

Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro

85301 240 Laranjeiras do Sul PR



CNPJ 030199470001-32  
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro – Laranjeiras do Sul – PR  
Fone 42 36351917

**ANEXO V**

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
(fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº **012/2019**, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

Laranjeiras do Sul, 16 de setembro de 2019.

**Paulo Sergio Bianchini Perez**  
CPF 499.243.389-87 RG 2.080.022  
Sócio Administrador

03 019 947 0001 - 32

PEREZ, ZIDARTI, PAULO SERGIO BIANCHINI LTDA. EPP

Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986  
Centro

85301 240 Laranjeiras do Sul PR

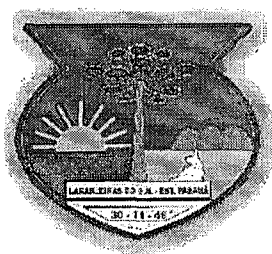
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**

**Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS**

**Envelope 2 – Proposta de Preços**

**Perez, Zibarth, Marreiros e Abreu Ltda.**  
**Rua Vereador Jose Ayres de Oliveira, 986**  
**Laranjeiras do Sul/Pr**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 012/2019. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Edson Carlos Becker, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 001/2019 de 03 de janeiro de 2019, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 012/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Consta do processo que houve retiradas do edital e seus anexos. Aberta a sessão pública, foi verificado que apenas foram encaminhados os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 03.019.947/0001-32, sendo credenciado o Sr. Jeferson Augusto Raimundo. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope nº 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 03.019.947/0001-32, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte dos presentes. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o

**Menor Valor por Item:**

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLINICA PRO VIDA		UN	5.400,00	31,33	169.182,00
TOTAL								169.182,00

Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora a empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 03.019.947/0001-32 pelo valor de **R\$ 169.182,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais)**. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Presidente, pela comissão de licitação e representante da empresa participante.

*[Handwritten signatures and initials]*



EDSON CARLOS BECKER  
PRESIDENTE  
CPF: 523.757.819-53

GILSON FERREIRA CELLA  
MEMBRO  
CPF: 581.368.519-72

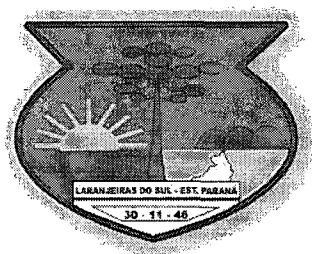
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
MEMBRO  
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER  
MEMBRO  
CPF: 091.267.469-56

*Herson Augusto Raimundo*

PÉREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA – EPP  
CNPJ: 03.019.947/0001-32





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PARECER JURÍDICO

**Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

**Origem:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ementa:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

#### RELATÓRIO

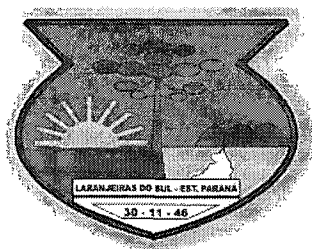
Trata-se de licitação pública na modalidade tomada de preço, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise do presente procedimento licitatório visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento da tomada de preços nº 012/2019, (adjudicação) pelo presidente.

É o breve relato.

#### PARECER

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, e do artigo 62, e



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do artigo 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/96 da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de agosto de 2019, no Diário Oficial do Paraná, 29 de agosto de 2019, bem como no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2019, em conformidade com o que dispõe o artigo 21, inciso II e III da Lei 8.666/93, **fls. 61/63**.

O edital ficou a disposição dos interessados, retirados pelas empresas interessadas e a reunião para abertura dos envelopes cumpriu o prazo de 15 dias conforme determinação do art. 21, §2º, III, da Lei 8.666/93, para a modalidade tomada de preços no tipo menor valor.

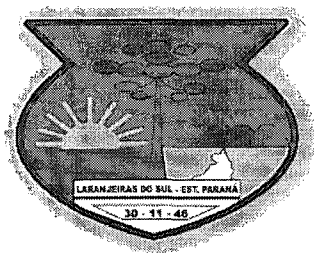
Foi credenciada a empresa PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, a qual foi habilitada e declarada vencedora.

Estando a proposta e os demais documentos pertinentes à fase de classificação em conformidade com as exigências do edital, adjudicou-se o objeto da tomada de preços ao licitante vencedor.

Assim, o prefeito municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Presidente, apõe ao processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Presidente, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Presidente lhe apresentou como quem avaliza ou endossa um título.

É o parecer.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



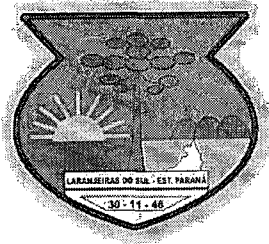
### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – tomada de preços nº 012/2019, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 17 de setembro de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88307  
Portaria 205/2017 (nomeação)



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL


Estado do Paraná

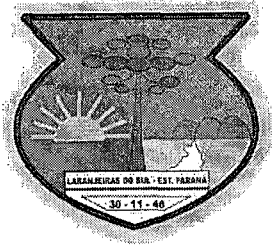
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a **Tomada de Preços Nº 012/2019** relativo à Licitação Tipo Menor Valor por Item para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ADJUDICA o resultado do referido processo licitatório em favor da empresa da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.019.947/0001-32, estabelecida em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, CEP 85.301-240, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata e Relatório Final. Valor da Proposta: **R\$ 169.182,00** (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais).

Laranjeiras do Sul, 17 de setembro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

No dia 17 de setembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 012/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa vencedora, **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.019.947/0001-32, com valor global de R\$ **169.182,00** (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, inscrito no CPF sob o nº 499.243.389-87 e portador da cédula de identidade nº 2.080.022-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão prestados pelo profissional médico **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, inscrito no CRM sob nº 10215/PR.

### Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA AREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CLINICA PRO VIDA		UN	5.400,00	31,33	169.182,00
TOTAL								169.182,00

**Parágrafo Terceiro:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.



**Parágrafo Quarto:** Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

**Parágrafo Quinto:** O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

**Parágrafo Sexto:** As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

#### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento**

**(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

#### **Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste**

**(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 169.182,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais) pelo período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

#### **Dos Prazos de Vigência e de Execução**

**(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados após a data de assinatura do contrato.





**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

**Dos Créditos Orçamentários  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**PDos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá trabalhar as quarenta horas semanais necessárias ao cumprimento das normas do ESF, ou cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.



X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

**Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:**

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**Cláusula Nona:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

**Da licitação  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 012/2019-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

**Da Legislação Aplicável  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Fiscalização  
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Terceira:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, matrícula nº 045608-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.



**Da Obrigação da Contratada**  
**(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção**  
**(Lei Federal n. 12.846/13)**

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**DA RESCISÃO**  
**(Lei Federal 8.666/93)**

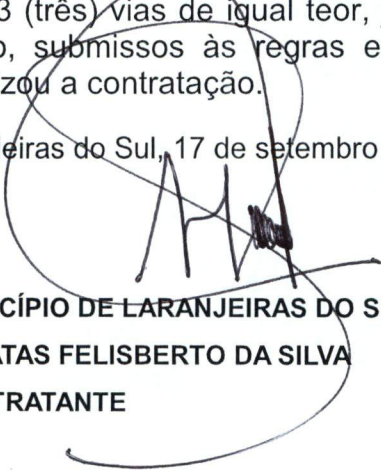
**Cláusula Décima Sexta:** O presente contrato poderá ser revogado no caso de chamamento e posse de profissional ao concurso público, aprovado para o cargo de médico pediatra, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

**Do Foro**  
**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Sétima:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 17 de setembro de 2019.

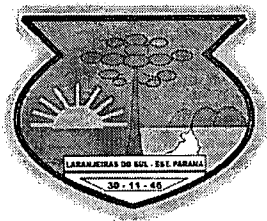
  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA  
PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF: 581.368.519-72

  
DEOCLÉGIO DE NEZ  
CPF: 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, n.º 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, inscrito no CPF sob o nº 499.243.389-87 e portador da cédula de identidade nº 2.080.022-SSP/PR.

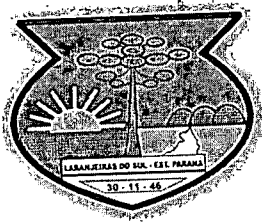
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 169.182,00** (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.**

**DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO Nº 006/2020

De: Valdemir Scarpari  
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de Março de 2020.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 96/2019 da empresa Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda com encerramento na data do dia 16 de Março de 2020.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 96/2019 da empresa Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda, com encerramento na data do dia 16 de Março de 2020, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de médico pediatra prestados aos munícipes. Também em virtude do projeto de lei da criação do cargo de médico pediatra 12h ainda estar em trâmite na Câmara de Vereadores, para aprovação do cargo.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favoráveis com o termo aditivo do contrato para prorrogação por um período de 60 (sessenta) dias, tempo esse previsto para aprovação do cargo.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

Segue em anexo, orçamentos, certidões de cadastros e regularidade da empresa, assim como solicitação da empresa declarando interesse na realização do termo aditivo.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Materno Infantil São Lucas SC Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46, Perez, Zibarh, Marreiros & Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32, Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S CNPJ: 07.269.557/0001-71

**DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.**

### DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA	CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SC LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.	5.400	CONSULTA	R\$ 31,33	R\$ 32,50	R\$ 34,00
TOTAL				R\$ 169.182,00	R\$ 175.500,00	R\$ 183.600,00

### DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.	5.400	CONSULTA	R\$ 31,33	R\$ 169.182,00
TOTAL					R\$ 169.182,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO.

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias a contar com a data de 16 de Março de 2020.

### DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 169.182,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

### DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

  
**VALDEMIR SCARPARI**  
Secretário Municipal de Saúde

<p><b>PROTOCOLO</b> Recebi em ____ / ____ 2020. ____: ____ hs _____ Assinatura</p>
--





## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030  
Fone (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br  
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 06 de Março de 2020.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° **96/2019** da empresa **Clínica Perez Zibarth Marreiros & Abreu Ltda** CNPJ: 03.019.947/0001-32.

### DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3; nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **Clínica Perez Zibarth Marreiros & Abreu Ltda** CNPJ: 03.019.947/0001-32. Detentora do Contrato n° **96/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA**. Vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,

  
**SUZAMARA BATISTA**  
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo


Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 96/2019, o qual se finda em 16 de Março de 2020, que tem por objeto a contratação de prestação de serviço médico pediatra, para atender as ações das estratégias saúde da família.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 04 de Março de 2020.

  
03.019.947/0001-32  
PEREZ, ZIBARTH,  
MARREIRO & ABREU LTDA  
RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 906  
CENTRO  
85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

03.019.947/0001-32.

RUA VEREADOR JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 986

CEP 85.301-240

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

Laranjeiras do sul, 04 de Março de 2020.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul


A/C Secretário de Saúde


**Ref: Orçamento**

**Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.**

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.	31,33

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias, após a assinatura.

  
03.019.947/0001-32  
PEREZ, ZIBARTH,  
MARREIROS & ABREU LTDA  
RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA - 986  
CENTRO  
85.301-240 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

  
Suzamara Batista  
Auditoria - SEMUSA  
Portaria Nº 017/2017  
Laranjeiras do Sul - PR



**FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ANTEÇÃO A SAÚDE S/S**

07.269.557/0001-71

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

85.301-050

À

Secretaria Municipal de Saúde

Laranjeiras do Sul - PR

A/c: Valdemir D. Scarpari

**Assunto: Orçamento.**


*Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área médica.*

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.	R\$ 34,00

Laranjeiras do Sul - PR, 06 de Março de 2020.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

07 269 557 / 0001 - 71  
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE  
ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA  
SIMPLES LTDA  
RUA XV DE NOVEMBRO N° 2781  
85 301 050 LARANJEIRAS DO SUL-PR

  
Suzamara Batista  
Auditoria - SEMUSA  
Portaria N° 017/2017  
Laranjeiras do Sul - PR



CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS

SC LTDA

03.270.795/0001-46

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 2787

85.301-050

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orçamento para Secretaria Municipal de Saúde

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR UNITÁRIO R\$ 32,50

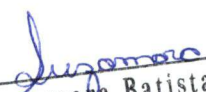
Proposta válida por 60 dias.



03.270.795/0001-46  
CLINICA MATERNO INFANTIL  
SÃO LUCAS S/C LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO - 2787 - SALA A  
CENTRO  
85.301-050 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 03 de Março de 2020.

  
Suzamapa Batista  
Auditoria - SEMUSA  
Portaria Nº 017/2017  
Laranjeiras do Sul - PR

**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**



**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n. 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n. 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP 85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n. 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Ubitatã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, únicos sócios da empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, com sede na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n. 986 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-240, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 412.04062814 despacho em 01/03/1999 e última Alteração de contrato social sob n. 20136371094 despacho em 17/12/2013, resolvem, assim alterar seu contrato social e demais alterações, conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** Alteração do Objeto Social: que era:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
87.20-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial;


01/05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

87.20-4/99	Atividades assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente;
87.30-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente;
86.50-0/06	Atividades de Fonoaudiologia;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

**passa para:**

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

**Clausula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**Clausula Terceira:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, brasileiro, natural de Cambará - Paraná, nascido em 08/08/1961, viúvo, médico, inscrito no CRM 10.215/PR, CPF 499.243.389-87 e do Registro de Identidade n 2.080.022, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - CEP 85301-030, **MARCIO PEREIRA MARREIROS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro - RJ nascido em 11/03/1967, casado, celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM 14.980/PR, portador do CPF 908.375.687-49 e do registro de Identidade n 067.82758-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 869 CEP


02/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**

85.301-240, **INOCENCIO DE OLIVEIRA ABREU**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, nascido em 22/08/1961, divorciado conforme certidão livro B-009, Folhas 172, termo 003038 médico inscrito no CRM 11.087/PR, portador do CPF 370.927.409-59 e registro de Identidade n. 1.604.704-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Santana, 1165 apt. 02 - Centro CEP 85.301-200 e **CAMILA ZIBARTH PEREZ**, brasileira, Dentista, natural de Uiratã - PR, solteira, nascida em 03/03/1989, portadora do CPF n.º 009.412.189-37 e do Registro de Identidade Civil n.º 7.745.628-7, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Rua Barão do Rio Branco n. 2155 - Centro - CEP 85301-030, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Vereador José Ayres de Oliveira n 986 - Centro - CEP 85.301-240 - Laranjeiras do Sul - PR.

**Cláusula Terceira:** O capital social no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) 65.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Paulo Sergio Bianchini Perez	30.875	30.875,00	45
Marcio Pereira Marreiros	16.250	16.250,00	25
Inocência de Oliveira Abreu	16.250	16.250,00	25
Camila Zibarth Perez	1.625	1.625,00	05
<b>Total</b>	<b>65.000</b>	<b>65.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula Quarta:** O objeto Social:

CNAE	Descrição
86.30-5/03	Policlínica, atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
86.30-5/04	Atividade Odontológica.

03/05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA  
CNPJ 03.019.947/0001-32  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
NIRE 412.04062814



**Cláusula Quinta:** INICIO DE ATIVIDADES; em 01 de março de 1999, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá aos sócios: **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PEREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

04/05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB N° 20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015

**PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ 03.019.947/0001-32**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**NIRE 412.04062814**



incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** Os administradores, **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ, MARCIO PERREIRA MARREIROS E INOCÊNCIO DE OLIVEIRA ABREU**, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

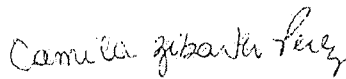
**Cláusula Décima Quinta:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Cláusula Décima Sexta:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2015.

  
Paulo Sergio Bianchini Perez

  
Camila Zibarth Perez

  
Marcio Perreira Marreiros

  
Inocencio de Oliveira Abreu

05/05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 16:07 SOB Nº  
20152436634.  
PROTOCOLO: 152436634 DE 16/06/2015. NIRE: 41204062814.  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 16/06/2015



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.019.947/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/1999
NOME EMPRESARIAL PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PRO VIDA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NUMERO 986	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2020 às 10:39:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**  
**CNPJ: 03.019.947/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:48:26 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **17ED.56C6.F486.8698**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021178879-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.019.947/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/04/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

[www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**NEGATIVA  
Nº 481 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/06/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 06 de Março de 2020

**REQUERENTE: PEREZ, ZIBARTH,  
MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEM2C4X8CRSQ**  
Verifique no Site: [www.ls.pr.gov.br](http://www.ls.pr.gov.br)

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA - EPP**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
32522	03.019.947/0001-32		019

**ENDEREÇO**

RUA VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 986 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301240 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade odontológica



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.019.947/0001-32  
**Razão Social:** PEREZ-ZIBARTH MARREIROS & ABREU LTDA  
**Endereço:** RUA VERÉADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA 986 / CENTRO / LARANJEIRAS DO  
SUL / PR / 85301-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

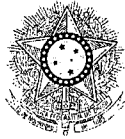
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2020 a 22/03/2020

**Certificação Número:** 2020022201371920250930

Informação obtida em 06/03/2020 15:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.019.947/0001-32

Certidão nº: 191757624/2019

Expedição: 12/12/2019, às 09:50:52

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.019.947/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de março de 2020.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.  
Para: Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 096/2019 – **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32.

### JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 096/2019, referente a Tomada de Preços nº 012/2019-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tal aditivo é justificado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em anexo e demais documentos e deverá ser realizado no valor de R\$ 56.394,00. Assim, solicito:

- A contabilidade a dotação orçamentária para fazer frente à despesa;
- Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;
- A Assessoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de março de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 096/2019-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **096/2019**, referente a Tomada de Preços nº 012/2019-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº. 012/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 096/2019, oriundo da licitação Tomada de Preços nº. 012/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

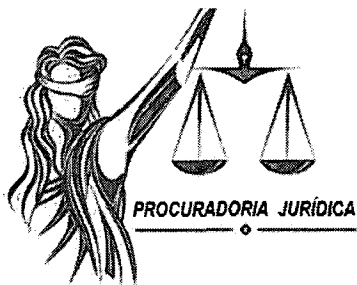
Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de prestação de serviços nº 096/2019**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.
  - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 13 de março de 2020.

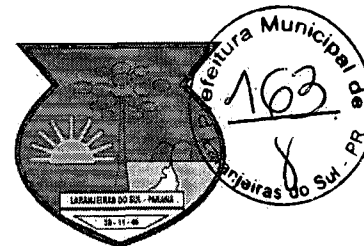


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.3 Solicitação empresa denominada PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA CNPJ 03.019.947/0001-32 em 04 de março de 2020.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 16 de março de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno do Fiscal de Contrato, Suzamara Batista, 06 de março de 2020.

b.6 Memorando Secretária Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 06 de março de 2020.

É breve o relatório.

## II – PARECER

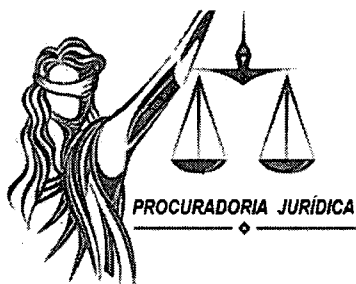
Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.



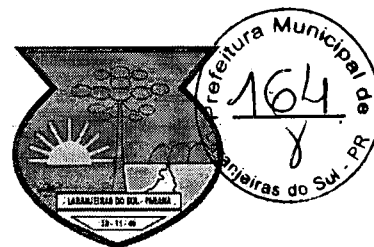
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

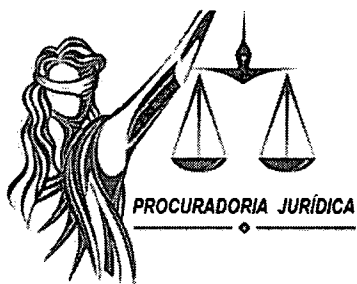
Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

### 1º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 56.394,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 16 de fevereiro de 2020.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, inscrito no CPF sob o nº 499.243.389-87 e portador da cédula de identidade nº 2.080.022-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **17 de setembro de 2019**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, finalizando em **15 de maio de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 56.394,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), compreendendo 1.800 (um mil e oitocentas) consultas de R\$ 31,33 (trinta e um reais e trinta e três centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 169.182,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais) para R\$ 225.576,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C.)

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



				Jurídica	29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

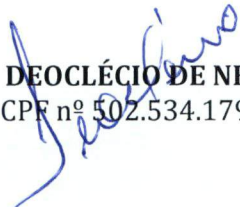
Laranjeiras do Sul-PR, 16 de março de 2020.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

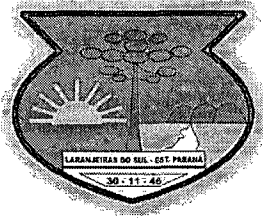
  
**PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**  
PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

**1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada a Rua Vereador José Ayres de Oliveira, nº 986, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-240, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO BIANCHINI PEREZ**, inscrito no CPF sob o nº 499.243.389-87 e portador da cédula de identidade nº 2.080.022-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 56.394,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).

**PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 60** (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

